



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



MENSAGEM N.º 10 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 429, de 09 de março de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Profissionais da Educação Municipal de Manacapuru, visando atualizar, aperfeiçoar e adequar a legislação às normas constitucionais, legais e às diretrizes nacionais da educação.

As alterações propostas buscam conferir maior clareza e segurança jurídica à estrutura das carreiras do magistério, especialmente quanto às definições de cargos, níveis, referências, progressão funcional e enquadramento, promovendo uma aplicação mais objetiva e transparente do PCCR.

O Projeto encontra-se em consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, e com as metas do Plano Municipal de Educação, fortalecendo a política de valorização dos profissionais da educação por meio do estímulo à qualificação, ao mérito e ao desempenho funcional.

O Projeto disciplina de forma objetiva as gratificações e vantagens de caráter transitório, tais como Gratificação de Localidade, Gratificação de Função de Gestor Escolar e Auxílio-Transporte, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e moralidade administrativa, bem como as normas previdenciárias e os entendimentos dos órgãos de controle.

Ressalta-se que as alterações propostas não configuram aumento automático de despesa, estando condicionadas ao cumprimento dos requisitos legais, à disponibilidade orçamentária e aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, na certeza de que este Projeto de Lei resultará numa discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que o submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, esperando dos Nobres Legisladores a necessária aprovação, com urgência, de acordo com o estabelecido no art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru